

Processo	ոº 15.893/2023	
RUBRICA	FLS	

CONTRATO Nº 237/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 15.893/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ E A EMPRESA ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS EM ÁREAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquarema — RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos **Sr. Lindonor Ferreira Rezende da Rosa,** inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.769.277-12 e RG Nº: 0080650971 DETRAN/RJ — brasileiro, domiciliado no próprio município.

CONTRATADA: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 80.574.965/0001-27, situada na Rua Marcos Nicolau Strapassoni, nº. 1748, Recanto Verde, Campina Grande do Sul – PR, representada pelo **Sr. Valdemar Abila**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cardeira de Identidade n.º 720.562-7/SSP/PR e inscrito no CPF (MF) n.º 088.856.219-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de brinquedos e mobiliários em áreas públicas, praças e jardins do Município de Saquarema/RJ, de acordo com as especificações do Termo de Referência nas fls. 03 a 12.
- 1.2 A **CONTRATADA** desta se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária da CONTRATATANTE, conforme segue: PT:15.451.0027.1.048, ND: 3.3.90.39.99.00, FONTE: 150000





Processo	nº 15.893/2023
RUBRICA	FLS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Início, e o prazo para a entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com a solicitação, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.
- 3.2 O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 3.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 3.4 Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no artigo 57da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 279.792,00** (duzentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Playground Multicor P	com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço nterno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e cubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 cerca ábaco em polietileno	Unid.	03	R\$ 27.470,05	R\$ 82.410,15





Processo nº 15.893/2023		
RUBRICA	FLS	

colorido com espessura		
mínima de 10mm, com o		
nome da atividade vazado,		
com varetas metálicas e		
argolas plásticas em 4 cores		
diferentes; 1 escada com no		
mínimo 3 degraus em		
polietileno rotomoldado com		
guarda corpo com travessas		
verticais e horizontais, em		
ubos de aço carbono de 1",		
ixadas as colunas da torre e às		
aterais da escada através de		
nsertos metálicos; 1 cerca		
metalofone em polietileno		
com espessura mínima de		
10mm, com o nome da		
atividade vazado e 8 tubos		
metálicos, cada um em uma		
cor e emitindo uma nota		
diferente; 1 escorregador		
pequeno em polietileno		
otomoldado com mínimo de		
1,5m de comprimento; 1		
escada com no mínimo 5		
degraus em polietileno		
otomoldado com guarda		
corpo com travessas verticais		
e horizontais, em tubos de aço		
carbono de 1", fixadas as		
colunas da torre e às laterais		
da escada através de insertos		
metálicos; 1 escorregador		
grande, em polietileno		
otomoldado com mínimo de		
2,5m de comprimento; 1		
escorregador ondulado, em		
polietileno rotomoldado com		
mínimo de 2,5m de		
comprimento; 1 escalada de		
no mínimo 4 degraus, em		
polietileno rotomoldado; 4		
portais de passagem com		
aberturas para apoio das		
mãos, fixados às colunas.		
Todos os parafusos, porcas e		
arruelas suporte do telhado e		
suporte da plataforma,		
utilizados no equipamento		
devem ser em aço		
galvanizado. O polietileno		





Processo nº	15.893/2023
RUBRICA	FLS

utilizado deve ser de		
qualidade, atóxico, com		
aditivação antiestática e anti		
JV, com coloração de boa		
solidez e resistente as		
ntempéries. Todas as partes		
metálicas devem possuir		
ratamento de galvanização e		
acabamento em pintura epóxi,		
exceto parafusos, porcas,		
arruelas, estrutura metálica da		
blataforma e estrutura		
metálica do telhado. O		
prinquedo deve ir		
acompanhado dos devidos		
acessórios para fixação e		
permitir instalação em piso de		
concreto ou solos diversos.		
Dimensões com tolerância de		
-/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-		
-		
2:2021 - Playgrounds - Parte 2:		
Requisitos de Segurança.		
Apresentar Laudo de Névoa		
Salina de no mínimo 3000		
horas, sem a presença de		
empolamento e ferrugem,		
atendendo as exigências da		
ABNT NBR 8094/1983; Laudo		
de Peso Estático com		
esultado da massa calculada		
de no mínimo 187kg,		
atendendo as exigências da		
ABNT NBR 16071-4:2021;		
Apresentar Laudo Anti-UV da		
matéria prima de no mínimo		
2000 horas, atendendo as		
exigências da ASTM G 154,		
Apresentar Laudo da matéria		
prima de Resistência a		
Condutividade Elétrica		
antiestático), atendendo as		
exigências da ABNT NBR		
14922:2013 e Apresentar		
audo da matéria prima de		
Resistividade Volumétrica e		
Superficial, para avaliar as		
características condutivas,		
antiestáticas e isolantes da		
matéria prima, atendendo as		
exigências da ASTM D 257-14.		





Processo	nº 15.893/2023
RUBRICA	FLS

T		1		T	
11 Playground Multicor G	rotomoidado tixado em l	Unid.	03	R\$ 65.793,95	R\$ 197.381,85





Processo nº 15	5.893/2023
RUBRICA	FLS

0,63m de diâmetro fixados a		
orre por duas flanges em		
polietileno rotomoldado		
medindo aproximadamente		
1,03m x 1,05m; 1 escada de		
pombeiro com no mínimo 4		
degraus, fabricada em tubos		
de aço carbono de no mínimo		
1 5/8 " e 1 1/4 ", fixada à torre		
e ao solo/piso; 1 ponte de		
passagem, com comprimento		
mínimo de 1850mm, piso		
curvado de tábuas de madeira		
plástica cor similar a madeira,		
com estrutura metálica em		
ubos de 1 1/4", barras		
refiladas de 3/8" e travessas		
nferiores em perfil 2mm e		
sistema de segurança com		
parras de proteção laterais		
suspensas; 1 escalada de no		
mínimo 6 degraus, em		
polietileno rotomoldado; 1		
descida de bombeiro,		
abricada em tubo de aço		
carbono de no mínimo 1 5/8 "		
fixada à torre e ao solo/piso;		
1 escalada de cordas em aço		
carbono de no mínimo 1 5/8",		
com cordas de 14mm cruzadas		
e fixadas com buchas plásticas,		
medindo aproximadamente		
1,80m x 0,86m, cordas em		
nylon 14 com junções em		
plástico injetado; 3 portais de		
passagem com aberturas para		
apoio das mãos, fixados às		
colunas, além de grades		
aterais em polietileno		
rotomoldado, medindo		
aproximadamente 0,86m x		
1,05m. Todos os parafusos,		
porcas e arruelas suporte do		
elhado e suporte da		
plataforma, utilizados no		
equipamento devem ser em		
aço galvanizado. O polietileno		
utilizado deve ser de		
qualidade, atóxico, com		
aditivação antiestática e anti		
JV, com coloração de boa		





Processo nº 15	5.893/2023
RUBRICA	FLS

solidez e resistente as		
ntempéries. Todas as partes		
metálicas devem possuir		
ratamento de galvanização e		
acabamento em pintura epóxi,		
exceto parafusos, porcas,		
arruelas, estrutura metálica da		
plataforma e estrutura		
metálica do telhado. O		
prinquedo deve ir		
acompanhado dos devidos		
acessórios para fixação e		
permitir instalação em piso de		
concreto ou solos diversos.		
Dimensões com tolerância de		
+/- 5%. Produto com		
certificação ABNT NBR 16071-		
2:2021 - Playgrounds - Parte 2:		
Requisitos de Segurança.		
Apresentar Laudo de Névoa		
Salina de no mínimo 3000		
horas, sem a presença de		
empolamento e ferrugem,		
atendendo as exigências da		
ABNT NBR 8094/1983; Laudo		
de Peso Estático com		
resultado da massa calculada		
de no mínimo 187kg,		
atendendo as exigências da		
ABNT NBR 16071- 4:2021;		
Apresentar Laudo Anti-UV da		
matéria prima de no mínimo		
2000 horas, atendendo as		
exigências da ASTM G 154,		
Apresentar Laudo da matéria		
prima de Resistência a		
Condutividade Elétrica		
antiestático), atendendo as		
exigências da ABNT NBR		
14922:2013 e Apresentar		
audo da matéria prima de		
Resistividade Volumétrica e		
Superficial, para avaliar as		
características condutivas,		
antiestáticas e isolantes da		
matéria prima, atendendo as		
exigências da ASTM D 257- 14.		





Processo nº 15.893/2023		
RUBRICA	FLS	

- 4.2 **GARANTIA** Os materiais deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir do recebimento e de acordo com o Termo de referência de fls. 03 a 12 do procedimento administrativo nº. 15.893/2023.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelosetor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, medianteordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.6. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOSPARTICIPANTES.
- 4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma formapara tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por centoao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice decompensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da PR Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

- 5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.
- 5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fatodo príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pela CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico financeiro ocorrido deverá ser retardadorou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é





Processo nº 15.893/2023			
RUBRICA	FLS		

suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

- 5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, taiscomo: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 5.10. Fica facultada a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelaCONTRATADA.
- 5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.
- 5.12. A CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar a emissão das notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- 5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do presente instrumento, devem observar as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. Na hipótese da CONTRATADA ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.





Processo nº 15.893/2023			
RUBRICA	FLS		

- 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, a CONTRATANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.4. Face ao disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quandofor o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2 Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto docontrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
- 8.4 Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.





Processo nº 15.893/2023		
RUBRICA	FLS	

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

- 9.1 As obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços estão formalizadas através deste termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista noartigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.2 A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 9.3 Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOSPARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre ovalor total estimado do contrato.
- 10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias além dos 30 (trinta) dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço OS.
- 10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa contratada a multa, de percentual de 2% (dois por cento), após o atraso de 10 (dez) dias, e até 5% (cinco por cento) no atraso de prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 10.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a





Processo nº 15.893/2023			
RUBRICA	FLS		

Administração Pública, se, por culpa e dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme a gravidade daocorrência.

- 10.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimentode quaisquer tributos;
- b) Praticas atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante.
- d) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota deEmpenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, como objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutençãodas condições apresentadas na habilitação.
- f) Inexecução total do objeto.
- 10.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 10.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.
- 10.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.12 A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Saquarema/RJ, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.





Processo nº 15.89	3/2023
RUBRICA	FLS

E por estarem de acordo, firmam este instrumento, em 04(quatro) vias, com as testemunhas abaixo assinadas.

Saquarema/RJ, 24 de novembro de 2023.			
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa			
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos CONTRATANTE			
ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUI Representante: Valdemar Abila	PRIMENTOS LTDA.		
CONTRATADA			
CONTINUALADA			
TESTEMUNHAS:			
NOME:			
CPF:			
ASSINATURA:			
NOME:			
CPF:			
ASSINATURA:			